



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05**

LEI Nº141/91.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA - LOCALIZADA NA QUADRA 47/PARTE".

O Exmo Sr. Elpidio José Roque de Carvalho, digníssimo Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica DOADO, por aforamento perpétuo, ao Senhor Carlos de Paula Barbosa, brasileiro, casado, portador da RG 13.749.464-SSP, um lote de terreno urbano sob o nº001 - Quadra 47/parte, medindo uma área de 358,78M<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados).
- Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações:  
NORTE: Com a rua Pereira Souto.  
SUL : Com o Posto de Saúde Estadual.  
LESTE: Com o lote nº 02.  
OESTE: Com parte da Quadra 47.
- Art. 3º - As despesas decorrentes para legalização do citado imóvel serão de responsabilidade do beneficiado.
- Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 05 DE JUNHO DE 1.991.

Elpidio José Roque de Carvalho.  
Prefeito Municipal.